



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO  
ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14  
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR  
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

Gabinete do Vereador Jadir Soares - Pepita - CIDADANIA 23

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo N.º 312 / 2021

Campo Mourão, 08/02/21 Horas 09:24

Jadir Soares

PROTOCOLISTA

# INDICAÇÃO

CONTRÁRIO À TRAMITAÇÃO  
DÊ-SE CIÊNCIA AO AUTOR

19/02/21

maior Belumon

O Vereador que o presente subscreve, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 128, §1º, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, conforme previsão na Lei de Diretrizes Orçamentária/2021 - Programa: 0010 - Programa de Construção e Manutenção de Infraestrutura e Serviços da Área Urbana e Rural - Ação 2309: Manter a Adequação e Pavimentação de Vias Urbanas, Infraestrutura e Obras Complementares, INDICA à Mesa, o envio de ofício ao EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO – TAUILLO TEZELLI sugerindo que realize recapeamento asfáltico em toda a extensão da Rua João Serathiuk entre a Rua Araruna e a Rua Brasil localizado no Jardim Paraíso do Campo.

**Justificativa:**

A indicação é necessária devido aos transtornos que estão causando aos moradores.

P. Deferimento

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE  
CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 08, de fevereiro, de 2021.



Assinado digitalmente por:

JADIR SOARES

Vereador

006.017.919-83

08/02/2021 09:00:58

Assinatura digital equivalente com certificado digital não ICP-Brasil

Jadir Soares- Pepita

Vereador



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/02/2021 09:01:03:00 -03:00 -03:00  
PRA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE: <https://alemda.mt6602127fbad670>



**A COORDENADORIA DE ASSUNTOS  
LEGISLATIVOS CERTIFICA:**

**REQUERIMENTO Nº** /2021.

INDICAÇÃO N° 312 /2021.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 11/2013.

## SOBRE A MATERIA:

- (X) não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.  
( ) existe o registro de súmula de outro Vereador e **CÓPIA ANEXO.**

#### **- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:**



( ) Em conformidade com o texto apresentado no requerimento nº /2021 , datado em do corrente ano, a Coordenadoria de Assuntos Legislativos indica que o texto é semelhante à indicação e não de requerimento.

( ) TRATA-SE DE REQUERIMENTO E/OU PROJETO COM A MESMA OU OPPOSTA FINALIDADE DE OUTRO JÁ APROVADO (ARTIGO 167, INCISO VI) CONFORME DOCUMENTO ANEXO.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

( ) há óbice; a proposição está protocolizada de forma equivocada. Deveria ter sido protocolizada conforme o art. 128, § 1º inciso I, do regimento interno.

( ) A proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

(X) A proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - nº 10 /2021 (em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

( ) A PROPOSIÇÃO TEM CONTEÚDO QUE FOI OBJETO DE INDICAÇÃO OU REQUERIMENTO APROVADOS NOS ÚLTIMOS 180 (CENTO E OITENTA DIAS) (CÓPIA ANEXO) - ART. 151, § 2º, INCISO II, ALÍNEA "E", DO R.I.

( ) A PROPOSIÇÃO REFERE-SE A OBJETIVO/META NÃO INCLUÍDO NO PLANO PLURIANUAL E LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, VIGENTES – ART. 128, § 2º, DO R.I.

Campo Mourão 08 de Fevereiro de 2021.

Wardlow

Marcelo Antônio Brandino Assis  
Coordenadoria de Assuntos Legislativos

10/2021 – 04/01 – INDICAÇÃO – Edilson Martins - REALIZAR TAPA BURACOS NA RUA JOÃO SERATHIUK ENTRE A RUA BRASIL E A RUA ARARUNA, JARDIM PARAÍSO DO CAMPO.



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488 - Telefone (44) 3518-5050 - CEP 87302-220  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14  
e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)  
[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

## DIRETORIA JURÍDICA

**PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER: 12/02/2021.**

(  ) Indicação nº 312/2021 (  ) Requerimento /2021 (  ) Moção nº /2021

AUTORIA: Jadir Soares (Pepita)

### OCORRÊNCIAS:

(  ) Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.

(  ) Verificação de Prejudicialidade.

(  ) Vício de competência da matéria. Competência do (a).....

(  ) Vício de origem. Competência privativa do (a).....

(  ) Inconstitucional por ferir:.....

(  ) Inorgânico por ferir:.....

(  ) Ilegal por ferir:.....

(  ) Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....

**Obs. Conforme certidão da Coordenadoria de Assuntos Legislativos existe a indicação nº 10/2021, que trata do mesmo assunto.**

Parecer prolatado em 17/02/2021

(  ) favorável à tramitação.

(  ) favorável à tramitação com emendas. (  ) ..... Emendas em anexo.

(  ) Pela apresentação de substitutivo

(  ) Substitutivo em anexo.

(  ) Contrário à tramitação

(  ) Diligências.

**Ulisses Lima Takarada**

Procurador Jurídico

OAB/PR 59.148